



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 023/2018

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação torna público o processo para a eleição de membros discentes da referida Comissão Disciplinar, conforme disposições do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 128, de 02 de agosto de 2016.

1. DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DA GRADUAÇÃO

1.1. De acordo com o Art. 81 do Regimento Geral da UFABC, a Comissão Disciplinar Discente da Graduação tem por finalidade apurar transgressões atribuídas aos discentes da Graduação.

1.2. A Comissão Disciplinar Discente da Graduação será composta, por, no mínimo, três membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos, em proporção paritária, entre docentes, técnicos administrativos e discentes.

1.3. Os membros discentes serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de um ano, permitida uma única recondução.

1.4. Os membros da Comissão não recebem remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação quaisquer discentes da Graduação que:

- a) estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c) não tenham sido sancionados ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d) não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação, durante período estabelecido no calendário anexo.

4.2. Pelo menos um dos discentes componentes da chapa deverá ter disponibilidade noturna para colheita de depoimento em casos excepcionais, conforme prevê o Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC em seu Art. 27, § 2º.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos titulares sem suplentes.

4.4 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.5. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;

b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O candidato que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá sua candidatura impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos terão suas candidaturas impugnadas e serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *on-line* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

6.2. Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *on-line*.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Bloco A – piso térreo.

7.2. A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicados no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de vínculo como aluno regular matriculado na UFABC;
- b) persistindo o empate, maior participação em atividades complementares do Grupo 2 – Atividades de cunho comunitário e interesse coletivo, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução ConsEPE nº43;
- c) caso ainda persista o empate, considerar-se-á o maior coeficiente de progressão do titular no(s) curso(s) em que esteja matriculado.

7.4. Serão considerados eleitos o discente titular e suplente que componham a chapa mais votada.

7.5. Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será considerada automaticamente eleita, ficando dispensada a realização das eleições.

7.6. A chapa eleita cumprirá mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, conforme prevê o Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC em seu Art. 2º, § 2º.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

8.2. Os recursos poderão ser protocolados no Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação, localizada no campus Santo André no térreo do Bloco A, na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Bloco A – piso térreo, ou ainda, serem enviados através do e-mail: eleicoes.ufabc@gmail.com.

8.3. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados ou enviados no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista de inscritos, e do resultado das eleições.

8.4. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições

estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 31 de outubro de 2018.

Juari de Oliveira Lira
Presidente

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DA GRADUAÇÃO

Data	Atividade
06/11/2018	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 18h00
21/11/2018	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
22/11/2018	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br - a partir das 15h00
23/11/2018	Prazo para interposição de Recursos
27/11/2018	Resultado dos Recursos e Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
27/11/2018	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
03/12/2018	Fim da campanha eleitoral - às 16h00
04/12/2018	Eleições através de link disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
05/12/2018	Sessão pública de apuração dos votos - a partir das 14h00 (Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Bloco A – piso térreo) e Publicação do Resultado das eleições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
06/12/2018	Prazo para Interposição de Recurso de impugnação.
10/12/2018	Resultado dos pedidos de impugnação
11/12/2018	Publicação do resultado final das eleições